LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15 / 09 / 09

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO

Processo n.º 121 /09

PROJETO DE LEI N.º 060 /09 **de 28 de Agosto de 2009**

TOMBA PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – NÃO SE PERMITINDO A VENDA OU MODIFICAÇÕES ARQUITETÔNICAS – O PRÉDIO DA "UNIÃO OPERÁRIA BENEFICENTE", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica tombado para o Patrimônio Histórico do Município de Boa Vista – não se permitindo a venda ou modificações arquitetônicas – o prédio da União Operária Beneficente.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para efetiva documentação e publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 28 de Agosto de 2009

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

Vereadora/PSB

UNIÃO OPERÁRIA BENEFICENTE

Poucos conhecem como nasceu a União Operária Beneficente. Tudo começou em 1949, quando Boa Vista despertava como capital do Território Federal do Rio Branco. Havia muitos operários da construção civil e estes não tinham onde brincar, pois o único clube da cidade era precário e elitizado. Operário não entrava. Assim os operários reuniram-se e resolveram fundar uma sociedade civil para servir de ponto de encontro e de clube para eles e suas famílias.

Era Governador do Território Federal do Rio Branco, o Dr. Miguel Ximenes de Melo. Foi constituída uma Comissão composta de doze operários, os quais se dirigiram ao chefe de Polícia, para comunicar que iriam fundar a Sociedade Beneficente dos Operários de Boa Vista. Convidaram várias autoridades para dar brilho à festa de instalação, entretanto, só apareceram o Professor Vidal da Penha Ferreira, Diretor de Educação a época e o Tenente Lima, Comandante do 1º Pelotão de Fronteira do Exército Brasileiro.

Após os discursos de praxe, foi eleita a primeira diretoria tendo como Presidente o operário Raimundo Barbeiro, conhecido como Rubinho e o operário José Tabosa como Secretário, auxiliados pelos membros Raimundo Filgueiras e Laurindo Pinheiro.

Após a eleição foi franqueada a palavra. Falou o Diretor de Educação, incentivando os operários a lutar por melhores condições de vida para si e para suas famílias. Naquele instante, irrompeu no local um grande contingente da Guarda Territorial, que cercou os participantes e prendeu os dirigentes recém eleitos e os demais que estavam presentes. Tomaram conta dos papéis e livros ali presentes e conduziram a Diretoria eleita sob escolta, até a Delegacia de Polícia, tendo os detidos ficado incomunicáveis.

Enquanto isso, o único Serviço de Ato Falante da cidade, "O Átomo", que prestava serviços para o Governo do Território, situado na Avenida Jaime Brasil, divulgava de dez em dez minutos que o Governador acabava de prender diversos comunistas e que uma reunião que tinha como objetivo fundar uma célula comunista em Boa Vista, havia sido dissolvida.

Passados alguns dias, depois de soltos os operários dirigentes, os mesmos presos foram chamados à Delegacia, quando lhes foi entregue todo o material recolhido sem nenhuma explicação.

O Secretário José Tabosa, resolveu então denunciar o fato ao Ministério da Justiça, do Trabalho e ao Deputado Antonio Martins. Os Ministros à pesar de haverem recebido a denuncia, nada fizeram para repreender o Governador arbitrário, foram no entanto ao denunciante e pediram para ele retirar aquela denuncia em troca de um emprego do governo. Tabosa simplesmente agradeceu e os mandou para o inferno, mas a fundação morreu os demais componentes da Diretoria desistiram e o Governador mandou um testa de ferro chamado Silvio Moreira reorganizar a tal Sociedade. Este o Fez e foi eleito Presidente provisório por 90 dias.

Neste intervalo de tempo os operários descobriram que estavam sendo usados, pois o tal preposto do Governo queria pegar os votos dos operários para o candidato do Governo senhor Fanor Cumprido Junior no pleito de 1950, para a única vaga de Deputado Federal. Quando os operários descobriram a verdadeira intenção do senhor Silvio, este foi deposto e em seu lugar, em caráter definitivo, foi eleito o senhor Milton Maduro para o cargo de Presidente, um dos maiores batalhadores pela existência daquela sociedade e a sua residência tornou-se o local das reuniões, do lado de fora, no quintal, por falta de espaço e pela quantidade de pessoas que compareciam.

Tomou o nome de União Operária Beneficente. Logo trataram de alugar um salão, na Praça da Bandeira, quando cada operário fez ou mandou fazer uma mesa com quatro cadeiras,tendo surgido um lugar amplo para as reuniões e para os carnavais operários.

As mesas e cadeiras como não havia transporte motorizado, eram transportadas em carro de bois ou nas costas dos sócios. Nesta guerra de transporte destacavam-se Ivo Catanhede, Chico Gomes, os irmãos Coutinho, Raimundo Filgeiras, Milton Maduro e o Rubinho Carreiro. O carnaval de 1950 deixou saudade pela animação, salão lotado, sócios eufóricos e sempre dispostos a lutar cada vez mais.

Em 1951 os sócios elegeram José Alves Tabosa para presidente. Foi este presidente que requereu e conseguiu do Prefeito Estácio Pereira de Melo, a doação dos lotes de terras 6 e 7 da quadra 47, para a sede da União Operária Beneficente.A doação foi publicada no Boletim Oficial (Decreto nº 14 de 19 de setembro de 1951). No mesmo ano Tabosa dirigiu-se ao Deputado Gen. Félix Valois de Araújo e solicitou uma verba de 300 mil cruzeiros para construção da atual sede. A verba foi liberada em 52 e aplicada em 53 como restos a pagar, pelo Presidente João Aprígio da Silva que havia sido eleito.

Nos anos subseqüentes continuou o Governo Federal a mandar verba para a conclusão do prédio até a instalação de cursos de corte e costuras, Datilografia e outros cursos domésticos preparando cada ano, grande número de filhos de operários para o mercado de trabalho.

Por 38 anos a União Operária Beneficente manteve elevado nível de atividades e sempre com dirigentes interessados em manter esse mesmo ritmo. Dentre estes presidentes destacamos: Newton Tavares, Francisco Negreiros, João Aprígio da Silva, etc.

Os últimos benefícios oferecidos pela União Operária foram os cursos de Datilografia e Corte e Costura em 1988 com 60 alunos.

Hoje falam em vender o prédio da União Operária para ser utilizado para outros fins não filantrópicos. Como vimos, trata-se de um patrimônio construído com recursos municipais (terreno) e federais (verbas para levantar o prédio). Muitos sócios que ajudaram a erguer o prédio morreram sem receber nada em troca do seu suor, outros ainda estão vivos como Walmir Pimentel, Antonio Medeiros de Sampaio, Antonio Medeiros, Iris Ramalho. O Governo deu o dinheiro, mas a mão de obra foi dos fundadores e dos sócios que chegaram depois mais contribuíram com o próprio esforço. Parece-nos justo que sejam estes homens ou suas famílias recompensadas pelo trabalho dado a uma causa nobre.

Esta Sociedade foi criada com o idealismo de poucos, mas foi regada com o suor de muitos. Congrega a classe operária, os trabalhadores e estes são parte importantíssima de nossa sociedade. Em novembro do ano em

curso, a União Operária Beneficente estará completando 60 anos de existência.

Para finalizar este breve relato histórico, sugerimos que qualquer Instituição, seja Municipal, Estadual ou Federal saiba utilizar com bastante responsabilidade em favor da cultura da nossa a sociedade, fazendo da União Operária Beneficente, um local de trabalhadores intelectuais e não trabalhadores braçais e aos fundadores ainda vivos que lhes seja entregue Diplomas ou placas de reconhecimento pelos relevantes e indiscutíveis trabalhos prestados à nossa Sociedade.

Observação: Esta síntese foi inserida como a 166ª (centésima sexagésima sexta) edição do quadro "Baú de Memórias", do programa "Canção da Lembrança", das 20h00 às 22:00 horas do dia 18 de julho de 2009, produzido e apresentado por Areomar Mesquita. Fonte Professor Aimberê Freitas.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA EREDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 03/04/04
Vide

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 060, de 28 de agosto de 2009 de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual dispõe sobre: **"Tomba para o patrimônio Histórico do município de Boa Vista_ não se permitindo a venda ou modificações arquitetônicas_ O prédio da "União Operária Beneficente" e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o art. 15º, incisos I, alínea 'b' da Lei Orgânica do Município de Boa vista combinando com o art. 30, incisos I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o projeto de Lei nº 060, de 28 de agosto de 2009 de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual dispõe sobre:**"Tomba para o patrimônio Histórico do município de Boa Vista_ não se permitindo a venda ou modificações arquitetônicas_ O prédio da "União Operária Beneficente" e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE SETEMBRO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AOS VINTE E DOIS DIAS DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E COMO MEMBRO PAULO BASTOS LINHARES, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 060, DE 28 DE AGOSTO DE 2009 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "TOMBA PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA_ NÃO SE PERMITINDO A VENDA OU MODIFICAÇÕES ARQUITETÔNICAS_O PRÉDIO DA "UNIÃO OPERÁRIA BENEFICENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATORIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE SETEMBRO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para Emitir parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em ___/___/___

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 060 de 28 de agosto de 2009 de autoria da vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual dispõe sobre: **"Tomba para o patrimônio Histórico do município de Boa Vista_ não se permitindo a venda ou modificações arquitetônicas_ O prédio da "União Operária Beneficente" e dá outras providências".**

Manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que a matéria reveste-se de legalidade e constitucionalidade, conforme conceitua o art.15, inciso I, alínea 'b', da Lei Orgânica do Município de Boa Vista combinando com art. 30 incisos I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Idinaldo Cardoso da Silva, sobre o Projeto de Lei nº 060, de 28 de agosto de 2009 de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual dispõe sobre: **"Tomba para patrimônio Histórico do município de Boa Vista_não se permitindo a venda ou modificações arquitetônicas_O prédio da "União Operária Beneficente", e dá outras providências."**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE SETEMBRO DE 2009.

PAULO BASTOS LINHARES
PRESIDENTE

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR PAULO BASTOS LINHARES, RELATOR IDINALDO CARDOSO DA SILVA E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 060, DE 28 DE AGOSTO DE 2009 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DE POURDES PINHEIRO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "TOMBA PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA_NÃO SE PERMITINDO A VENDA OU MODIFICAÇÕES ARQUITETÔNICAS_O PRÉDIO DA "UNIÃO OPERÁRIA BENEFICENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." ABERTOS OS TRABALHOS, AO SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE SETEMBRO DE 2009

PAULO BASTOS LINHARES
PRESIDENTE

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO SIMBOLOCA

20ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 13 de outubro de 2009

Matéria: Projeto de Lei nº60/09
Título: Tomba o Prédio da União Operaria

Inicio: 13/10/2009 - 10h20min
Fim: 13/10/2009 - 10h21min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
:ORGE DA SILVA MELO	Não Vota	PSDC	-
DINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	-
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

GEORGE DA SILVA MELO
Vice- Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operadora: Andréia

13 de outubro de 2009

SISTEMA DE VOTAÇÃO KOPP TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO SIMBOLICA

21ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 14 de outubro de 2009

Matéria: Projeto de Lei nº60/09
Título: Tomba o Prédio da União Operaria

Inicio: 14/10/2009 - 10h50min
Fim: 14/10/2009 - 10h51min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	Não Vota	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
EORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	-
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

PROJETO DE LEI N. ° 060, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.
AUTOR (A): VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO.

REDAÇÃO FINAL

TOMBA PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O PRÉDIO DA UNIÃO OPERÁRIA BENEFICIENTE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica tombado para o Patrimônio Histórico do Município de Boa Vista – não se permitindo a venda ou modificações arquitetônicas – o prédio da União Operária Beneficente.

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para efetiva documentação e publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista, 14 de outubro de 2009

BRAZ ASSIS REHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 343/2009 /DAL

Boa Vista, 14 de outubro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redação Final.**

Senhor Prefeito,

Cumprimento Vossa Excelência, encaminho cópias das Redações Finais dos **Projetos de Leis n°. 051/2009,** de Autoria do Poder Executivo, **057/09**, de Autoria do Vereador Chico Doido e **060/09** de Autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
Em 15/10/09
Hora 17:32
Prefeitura/SEMARH

LEI Nº. 1184, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

TOMBA PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O PRÉDIO DA UNIÃO OPERÁRIA BENEFICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica tombado para o Patrimônio Histórico do Município de Boa Vista – não se permitindo a venda ou modificações arquitetônicas – o prédio da União Operária Beneficente.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para efetiva documentação e publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 21 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2564

terça-feira
27 de outubro
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.177, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA S-35, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA SECUNDINA MINGUES PEREIRA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. A rua S-35, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **SECUNDINA MINGUES PEREIRA DE MORAES.**

Art.2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.178, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA TV-01, NO BAIRRO CENTENÁRIO, PARA JERONYMO HONORIO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. A TV -01, no Bairro Centenário, passa a ter nova denominação: **JERONYMO HONORIO DE MORAES.**

Art.2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.179, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA S-30, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA SUZETE MORAES MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. A rua N-28, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **SUZETE MORAES MACEDO.**

Art.2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.180, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-25, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS PARA RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO LIMA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. A Rua N-25, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO LIMA CARVALHO.**

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1182, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 3º, DA LEI Nº 1.163, DE 30 DE AGOSTO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei nº. 1163, de 20 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será constituído por 11 (onze) membros, com igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo 06 (seis) representando o Poder Público Municipal e 05 (cinco) da Sociedade Civil, respectivamente ."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 21 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

DENOMINA A RUA S-32 NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS PARA RUA JOSE MARTINS DOS SANTOS NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. A Rua S-32 no bairro Senador Hélio Campos, passa a ter a nova denominação: RUA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS NETO.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 (noventa) dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo coma Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 21 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1184, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

TOMBA PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O PRÉDIO DA UNIÃO OPERÁRIA BENEFICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica tombado para o Patrimônio Histórico do Município de Boa Vista - não se permitindo a venda ou modificações arquitetônicas - o prédio da União Operária Beneficente.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para efetiva documentação e publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 21 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Ronan Marinho Soares
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

DECRETO Nº 187/E DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA O DECRETO Nº 075/E, DE 30 DE MARÇO DE 2005, QUE TRANSFERE A ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS A FETEC FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida a FETEC - Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, o uso da área interna, benfeitorias instalações e a administração dos bens públicos municipais seguintes:

I - a área interna da Vila Olímpica, situada na Rua Carmelo nº 380, bairro Jardim Tropical, nesta cidade, incluído equipamentos, benfeitorias e todo patrimônio;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista - RR, 16 de Outubro de 2[illegible].

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 188/E DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA O DECRETO Nº 162/E, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 162/E, de 09 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação.

O valor das taxas municipais arrecadadas pelo uso dos bens por particulares será revertido em benefício da manutenção da Orla Taumanam, sendo depositado na conta corr[illegible] nº 6.599-4, agência 3797-4 do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista - RR, 16 de Outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2102/P DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 1584/P, de 24 de novembro de 2008, que nomeou o senhor Altair Pinheiro de Matos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Controle de Bens Móveis e Imóveis, do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento, da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, até 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 26 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2123/P DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, tendo em vista o Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental do Quadro Geral do Município de Boa Vista, homologado por força do Edital nº 14, de 08 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1337, de 11 de outubro de 2004 e, considerando ainda, o que preceituam os artigos nº 14 e 15, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos dos artigos ns° 11, 12, 15 e seus §§ 4º, 5º, 6º, e art. 22 e §§ 1º, 2º, 3º da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com os art.s nº 14, 17, 19 e seu Parágrafo Único, e art. 20, da Lei nº 712, de 15 de Dezembro de 2003 e, o art. 25, da Lei nº 775 de 20 de abril de 2005, os candidatos constantes do Anexo I, parte integrante deste Decreto, que preenchem os requisitos do Edital nº 001/2004 de 12 de março, publicado no Diário Oficial do Município nº 1196, de 13 de março de 2004, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Trânsito Municipal A-1, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I - DO DECRETO Nº 2123/P, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL A-1

NOME	CPF
DEMETRIUS SOARES CARVALHO	447.192.992-53
JOCENILDO SANTOS CARNEIRO	719.431.882-20
RONALD LEITE DA SILVA	182.736.372-04

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 211/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o parágrafo 1º do art. 93, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 052/P-GAB, de 10 de março de 2009, que concedeu Licença para tratar de interesse particular, a servidora Maria de Fátima Rodrigues de Lima, Técnico Municipal F-01, especialidade: Técnico em

Laboratório, matrícula nº 26102, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2456/2009-SMAG.

Art. 2º - Este Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com os artigos 83 e 84, I, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Mariane Nascimento Albuquerque, Técnico Municipal H-04, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 01901, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme o Processo nº 2394/2009-SMAG.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º, é com remuneração integral, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 25.09.09 a 23.11.09.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 25 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com os artigos 83 e 84, I, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Jaqueline de Souza Silva, Auxiliar Municipal, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 25608, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme o Processo nº 2401/2009-SMAG.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º, é com remuneração integral, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, no período de 21.09.09 a 20.10.09.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com os artigos 83 e 84, I, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rommel Fernandes Brito, Analista Municipal, especialidade: Biólogo, matrícula nº 27202, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme o Processo nº 2424/2009-SMAG.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º, é com remuneração integral, e terá o prazo de 90 (noventa) dias, no período de 03.09.09 a 01.12.09.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 219/2009-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal 458 de 1º de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias da servidora, a serem gozadas em data a ser definida posteriormente.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO
25823	KARINA LOPES TAVARES	2009	01.12.2009 à 30.12.2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de outubro de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 220/2009-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 dias a vigência da Portaria nº 189/09-SMST de 18 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 2541 de 22 de setembro de 2009, referente à instauração de Auditoria Financeira e Correição Fun-

cional na Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, conforme Processo nº 117/2009/SMST/Vol. 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de outubro de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 023/09-GPNS/SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias do servidor estatutário, SOL DARIO RODRIGUES CANAGALLO, Técnico Municipal, matrícula nº 26686, referente ao exercício de 2009, que seriam gozadas no período de 03.11 à 02.12.2009, para serem gozadas em data ainda a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 024/09-GPNS/SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a senhora Dinalva Nascimento Lima, estatutária Técnica Municipal, matrícula nº 00207, referente ao exercício de 2009, cancelada pela Portaria nº 005/09, a serem gozadas no período de 07.12.09 à 05.01.2010.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 025/09-GPNS/SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a senhora Jeanne Soares Xavier, estatutária Auxiliar Municipal, matrícula nº 25453, referente ao exercício de 2009, cancelada pela Portaria nº 008/09, a serem gozadas no período de 14.12.09 à 12.01.2010.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 026/09-GPNS/SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao senhor Rômulo Luiz Carvalho de Almeida, estatutário Auxiliar Técnico Municipal, matrícula nº 25697, referente ao exercício de 2008, cancelada pela Portaria nº 001/09, a serem gozadas no período de 01.12.09 à 30.12.2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 083/2009 - GAB/SMDS

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Designar as servidoras desta Secretaria, Maria do Socorro Paulino Lira, Elizabete Aguiar Andrade da Silva e Arlete Pereira dos Santos, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo nº. 006/2009 -SMDS.

Art, 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2009.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal da - SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 050/09 - SMDS

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Contratação de empresa para confecção de material visual e gráfico para atender as necessidades do CMAS, foi REVOGADO pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2009-SMOU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 062/2009
OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica a quem possa interessar, que fica marcada a sessão pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, referente ao processo acima epigrafado, a mesma acontecerá às 09h:00min. do dia 28 de Outubro de 2009, na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista RR, 26 de Outubro de 2009.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 071/09 - SEPF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 063/09
OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ARTICULADO COM CAÇAMBA DE 3 (TRÊS) EIXOS, COM CAPACIDADE DE 30M³ PARA TRANSPORTE DE ESTERCO E BAGAÇO DE CANA DO ABATEDOURO LOCALIZADO A MARGEM DA BR - 174 PARA O DAP - DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto n.º 008/E ano 2009, torna público que apesar de ter sido publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município-DOM e em jornal de grande circulação, a licitação em epígrafe foi DESERTA.

Boa Vista RR, 26 de Outubro de 2009

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMUNICADO

Referente ao Auto de Infração nº 000078 Série E, que tem como interessada a empresa T. de Farias, inscrita no CNPJ nº. 10.491.339/0001-91.

A Procuradoria do Meio Ambiente, através de sua Procuradora, vem neste ato comunicar a quem possa interessar o CANCELAMENTO do Auto acima referido que faz parte do Processo Administrativo nº 8.987/2009, destacando a Súmula 473 do STF - "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos".

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 26 de outubro de 2009.

Conceição R. Batista Brandão
Procuradora do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMUNICADO

Referente ao Auto de Infração nº. 000650 Série B, que tem como interessado o Senhor Benedito Bandeira de Figueiredo, inscrito no CPF nº. 225.647.992-72.

A Procuradoria do Meio Ambiente, através de sua Procuradora, vem neste ato comunicar, a quem possa interessar o CANCELAMENTO do Auto acima referido que faz parte do Processo Administrativo nº. 6.042/2007 pelo fato comprovado da inexistência do nexo de causalidade entre a conduta do interessado e o dano causado.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 26 de outubro de 2009.

Conceição R. Batista Brandão
Procuradora do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

EDITAL Nº 006/2009

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DOS BAIRROS CENTENÁRIO, PINTOLÂNDIA E UNIÃO.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrição, visando a seleção de profissionais de nível superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, para atender o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, de iniciativa do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS/PMBV, que deverão atuar como Técnicos de Referência, nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS.

1. Da Inscrição

1.1. Período de Inscrição dos Técnicos de Referência: 03 a 06 de novembro de 2009;

1.2. No horário das 08:00 às 13:00 horas;

1.3. Na recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, situado à Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 181 - São Pedro.

2. Dos Documentos Necessários

2.1. A inscrição será feita mediante:

a) Preenchimento de formulário fornecido no local de inscrição assinado pelo candidato;

b) Identidade e CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Número da Conta Corrente e da Agência Bancária (Banco do Brasil);

e) Titulo de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

f) Certificados de cursos realizados com documentação comprobatória;

g) Certidão Negativa Cível e Criminal atualizada;

h) Certificado de alistamento militar, quando do sexo masculino;

i) Certificado de graduação na área de atuação;

j) Documentação referente a experiência comprovada em atuação na área social;

l) Curriculum Vitae atualizado, comprovando, obrigatoriamente, as atividades nele referidas, por meio de documentação;

m) Registro no Conselho Regional em Serviço Social - CRESS ou Conselho Regional de Psicologia - CRP ;

n) Comprovante de quitação anual no respectivo Conselho.

2.2. Toda a documentação acima mencionada deverá ser apresentada mediante uma única cópia devidamente autenticada em cartório e em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS
Processo Seletivo nº 006/2009
Documentos de Habilitação
Nome/ Endereço/ Telefone do candidato.

3. Das Condições Exigidas

3.1. Ter concluído ensino superior nas áreas de Psicologia, Pedagogia ou Assistência Social;

3.2. Ter conhecimento sobre:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993;

c) Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990;

d) Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;

e) Política Nacional do Idoso - PNI/1994;

f) Informações referentes ao PAIF e CRAS (www.mds.gov.br/protecaosocialbasica);

g) Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989;

h) Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS/2005;

i) Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos.

3.3. Ter disponibilidade para dedicar-se em 30 (trinta) horas semanais, nos seguintes horários e locais:

ORD.	PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS EM CADA CRAS	TOTAL DE VAGAS	HORÁRIO	LOCAL
01	Assistente Social	01	03	7:30hs às 13:30hs	Centros de Referência da Assistência Social – CRAS dos bairros Centenário, Pintolândia e União.
02	Assistente Social	01	03	12hs às 18hs	
03	Pedagogo	01	03	7:30hs às 13:30hs	
04	Psicólogo	01	03	7:30hs às 13:30hs	

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção de horário e local;

3.5. Ter experiência na área social;

3.6. Não ter vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o Município de Boa Vista/RR e com a União;

3.7. Responsabilizar-se através de Carta de Compromisso, a realizar as atividades propostas, bem como participar de seminários, cursos e outros eventos para os quais forem convocados.

4. Das Atribuições do Técnico de Referência

4.1. Executar procedimentos profissionais para realizar escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentadas em pressupostos teórico-metodológicos, ético-político e legais;

4.2. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos indivíduos e famílias;

4.3. Trabalhar em equipe;

4.4. Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;

4.5. Realizar monitoramento e avaliação do serviço;

4.6. Desenvolver atividades sócio-educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

6. Do Valor da Remuneração

6.1. O Valor Mensal da remuneração dos Técnicos de Referência será de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

7. Do Processo Seletivo

7.1. Da Análise da documentação.

7.1.1. O procedimento de seleção iniciará a partir da avaliação do curriculum vitae e seus anexos e demais documentos constantes do item 2 do presente Edital, a qual será realizada pela Comissão de Seleção;

7.1.2. A avaliação acima consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios, exigidos pelas alíneas "f" e "j" do item 2.1, que irá de 0 a 10 pontos, a qual será eliminatória, sendo que a nota mínima é de 6 (seis) pontos.

7.2. Da Entrevista.

7.2.1. A relação dos selecionados para a entrevista será divulgada no mural desta Secretaria no dia 16/11/2009, para comparecerem nos dias 18,19 e 20 de novembro, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das 8hs às 13hs para participar da entrevista;

7.2.2. A fase da entrevista é eliminatória, sendo que a nota mínima é de 6 (seis) pontos. A entrevista consistirá na argüição oral do candidato pela Comissão de Seleção, onde serão observados os conhecimentos do item 3.2 deste edital, a experiência profissional, o compromisso e perspectivas em nível pessoal / profissional, cuja nota irá de 0 a 10 pontos.

8. Do Resultado

8.1. O resultado parcial da seleção será divulgado no dia 25 de novembro de 2009, a partir das 08:00 horas, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS.

9. Dos Recursos

9.1. Os recursos referentes ao resultado provisório do processo seletivo, deverão ser apresentados nos moldes do formulário entregue pela Comissão de Seleção, na recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir da divulgação do resultado provisório no dia 25/11/2009.

9.2. Não serão aceitos os recursos, após às 13:00 horas do dia 27/11/2009.

9.3. O resultado definitivo do Processo Seletivo nº 006/2009 será divulgado na data de 30/11/2009 às 11:00 horas, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS.

9.4. Não caberá recurso da divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo nº 006/2009.

10. Do Número de Selecionados

10.1. Serão selecionados 12 (doze) profissionais, sendo 06 (dois) Assistentes Sociais, 03 (três) Psicólogo e 03 (três) Pedagogo, que atuarão como Técnicos de Referência nos Cen-

tros de Referência da Assistência Social - CRAS.

10.2. Caso constatado o não preenchimento de qualquer das vagas destinadas às áreas constantes do item anterior, a Comissão de Seleção convocará profissional de outra área, observando a ordem sequencial prevista no quadro abaixo:

ORDEM	PROFISSIONAL
1	Assistente Social
2	Psicólogo
3	Pedagogo

11. Do Cadastro Reserva

11.1. Serão destinadas 36 (trinta e seis) vagas para cadastro de reserva para Técnicos de Referência, sendo 18 (dezoito) vagas para cadastro de reserva para Assistentes Sociais, 09 (nove) para Psicólogos e 09 (nove) para Pedagogos, os quais serão chamados de acordo com a necessidade do Programa.

12. Da Contratação

12.1. Os candidatos que forem selecionados deverão comparecer no Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos - DSPD no dia 10 de dezembro de 2009, no período de 08:00 às 13:00 horas, para apresentar documentação para elaboração do Contrato.

13. Do Período de Duração

13.1. O período de duração do Programa será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato;

13.2. O Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, por conveniência da Administração Pública Municipal;

14. Do Vínculo Empregatício

14.1. A prestação dos serviços especificados neste instrumento não gera vínculo empregatício, estando o CONTRATANTE isento de quaisquer despesas adicionais por ocasião do presente compromisso;

14.2. O(A) CONTRATADO(A) selecionado exercerá função pública remunerada temporária, sob regime geral da previdência social.

15. Dos Impedimentos

15.1. Não poderão participar da seleção, cônjuges e/ ou parentes dos membros da Comissão de Seleção e Coordenação;

15.2. Não poderão participar da seleção aqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Edital;

15.3. Serão impedidos a participar deste processo seletivo, aqueles que são beneficiados por vinculo empregatício no município de Boa Vista/ RR ou na União.

16. Considerações

16.1. O presente edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista (www.boavista.rr.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

16.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste edital;

16.3. Serão desclassificados os candidatos sempre que forem observadas irregularidades no processo de inscrição.

17. Os Casos Omissos

17.1. Os casos omissos serão esclarecidos pela Comissão de Seleção.

Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2009.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho





Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.